FAMA

FACULDADE AMADEUS

CONVÊNIO Nº 001/2016

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE–SENGE/SE E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS–SESA, PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS EM NÍVEL DE 3° GRAU, AOS ALUNOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO) PARA OS ASSOCIADOS INSCRITOS NO CONSELHO.

TERMO DE CONVÊNIO

Por este Termo de Convênio a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR AMADEUS-SESA**, inscrita no CNPJ sob nº **04. 287.594\0001-14**, residente e domiciliada na cidade de **Aracaju\SE,** na **Rua Estância,** nº **937**, CEP: 49010-180, doravante denominada, **CONVENIENTE,** neste ato representada por seu Diretor Geral **Eduardo de Andrade Gonçalves**, brasileiro, casado, CPF nº 449.837.785-00, e o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS DE SERGIPE-SENGE/SE**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.360.961/0001-59**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de **Aracaju\SE,** na **Rua Siriri**, nº **1145,** CEP: 49100-010, doravante denominada **CONVENIADA**, neste ato representado por seu Presidente **Carlos Antonio de Magalhães**, brasileiro, casado, CPF nº 124.087.944-04, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas, condições e disposições legais pertinentes, bem como, das suas posteriores alterações que forem firmadas para o fiel cumprimento do presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a concessão do desconto de **15% (quinze por cento) nos cursos de graduação e 10% (dez por cento) nos cursos de Pós-Graduação,** oferecidos pela **Faculdade Amadeus,** aos associados do **Sindicato Dos Engenheiros De Sergipe-SENGE/SE** e seus dependentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS BENEFICIÁRIOS

2. São beneficiários do presente Termo de Convênio de parceria:

a) Os colaboradores da CONVENIADA.

b) Os associados da CONVENIADA.

b) Os dependentes: filhos e cônjuges dos colaboradores e associados da CONVENIADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DO CONVÊNIO

3. Para efeito de concessão dos descontos indicados na cláusula primeira, os beneficiários deverão comprovar o seu vínculo com a CONVENIADA, apresentando no ato da matrícula os seguintes documentos:

a) Colaboradores e associados: a carteira atualizada.

b) Dependentes: para os filhos, a carteira de identidade e para o cônjuge a certidão de casamento, todos acompanhados da carteira que trata a alínea "a".

3.1 Os descontos a que se referem a cláusula primeira incidirão sobre os pagamentos das mensalidades efetuados à vista, em dinheiro ou no cartão, à Faculdade Amadeus.
3.2 Cabe à CONVENIADA fazer a divulgação aos seus conveniados, pelos os meios determinados pela sua área de comunicação e assuntos corporativos.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4. **A CONVENIENTE** declara que a **CONVENIADA** não tem qualquer responsabilidade pelos pagamentos dos valores referentes aos serviços efetivados pelos seus colaboradores e associados.
4.1 Quaisquer modificações que porventura sejam necessárias nas condições do presente Convênio, somente serão validadas mediante comunicação prévia e acordada através de termo aditivo a ser firmado entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA.
4.2 As responsabilidades oriundas da comercialização dos produtos ou prestação de serviços indicados na cláusula primeira deste convênio serão tratadas diretamente entre os beneficiários e a **CONVENIENTE**, não havendo qualquer responsabilidade civil que possa ser imputada à **CONVENIADA**.
4.3 As Partes declaram, neste ato, que **inexistem** entre elas **vínculo empregatício**, qualquer tipo de associação, mandato, agenciamento, consórcio ou representação solidária.
4.4 **A CONVENIADA não responderá**, nem solidária, nem subsidiariamente, **por quaisquer obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais ou de qualquer natureza** decorrente deste conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de vigência do presente Convênio é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado automaticamente e rescindido, por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem gerar direito à indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o Foro comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato de parceria, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju, 26 de novembro de 2016.

Eduardo de Andrade Gonçalves
Diretor Geral

Carlos Antonio de Magalhães
Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF: 398.644.565-04.

Nome:
CPF: 002.529.645-00